



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

LEI Nº 696/97.

SERVIÇO:

DATA:

Autoriza Confissão de Dívidas com o INSS
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

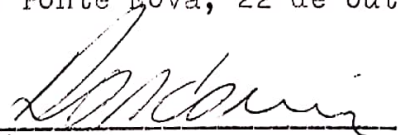
Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizado a proceder a confissão de dívida junto ao INSS, referente as NFED nº 31.945.102-0, valor 293.609,29 UFIRs e NFED nº 31.945.103-8, valor 11.591,65 UFIRs, conforme Termo de Ação Fiscal procedido no período de 04/91 a 02/95.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura autorizada a arcar com as despesas judiciais que lhe for imposta, em consequência de impugnação que vem apresentando, sobre os aludidos débitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, até a liquidação do débito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de outubro de 1997.


ANTONIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal